DIGITALIZADO
EM: 08/05/21
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3/12/70

PROJETO DE LEI Nº 84/70

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 10.300,00 para o fim que específica

VEREADOR: Prefeito Municipal - mens. 30/70

LEI Nº 3810 DE 21/12/70

DIOM Nº 4571 DE 24/12/70

sancionada

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3510 **DE** 21 **DE** Dezembro **DE 1970.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de 6..... 10.300,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, o crédito especial de 6 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros) para ocorrer a despesas com a implantação e funcionamento daquela unidade, como a seguir indicado:

07.00 -	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
01.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	6
01.13 -	Gratificação de Representação.....	1.000,00
02.00 -	Despesas Variáveis	
02.05 -	Gratificação pela Representação de Gabinete....	2.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	
05.00 -	Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis.....	1.200,00
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
09.00 -	Serviços de Commicações em Geral.....	300,00
16.00 -	Outros Serviços de Terceiros.....	3.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º anterior, será utilizado - na forma do ítem III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMOS E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.15 - Diversos - Lei Municipal nº 540 8 10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1 de dezembro de 1970.

Eng°. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 803
Data 1 03/12/70

Fortaleza,

Of.N.o

MENSAGEM Nº 30

3-12-70

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. e seus ilustre Pares, o projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 10.300,00(dez mil e trezentos cruzeiros).

Referido crédito se destina a ocorrer com as despesas de pessoal, material de consumo e serviços de terceiros, daquela Secretaria.

Para a cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial consignada à mesma unidade no vigente Orçamento.

Certo de que essa Casa examinará com elevado espírito público o projeto em anexo, e o aprovará com a urgencia que o mesmo requer, renovo a V, Excia. e seus dignos Pares meus protestos de elevada consideração.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA
LS/GP

Ao Vereador Ferreira
Relator para relatar
Em 05.12.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

Aprovado em 2a discussão
em 15/12/970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 10.300,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, o crédito especial de Cr$ 10.300,00(dez mil e trezentos cruzeiros) para ocorrer a despesas com a implantação e funcionamento daquela unidade, como a seguir indicado:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$
01.13 - Gratificação de Representação	1.000,00
02.00 - Despesas Variáveis	
02.05 - Gratificação pela Representação de Gabinete	2.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	
05.00 - Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis	1.200,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
09.00 - Serviços de Comunicações em Geral	300,00
16.00 - Outros Serviços de Terceiros	5.800,00

A Comissão de Finanças
Em 04/12/1970
(PRESIDENTE)

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado - na forma do item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970 , a saber:

Aprovado em 2a discussão
em 16/12/970

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal

A Comissão de Redação Final
em 16/12/970

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.15 - Diversos - Lei Municipal nº 540 Cr$ 10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de dezembro de 1970.

JOSE WALTER BARBOSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 15 /70
AO PROJETO DE LEI Nº87/70 (MENSAGEM Nº30/70)

O projeto de Lei em tela, oriundo de mensagem prefeitural nº30/70, tem por objetive autorizar o Chefe do Executive, a/ abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 10.300,00 para o fim que especifica.

O mencionado crédito se destina a ocorrer com as despesas de pessoal, material de consumo e serviços de terceiros,// daquela Secretaria.

Os recursos necessários à cobertura do crédito solicitado, poderão ser obtidos de conformidade com o item III do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964_recurso / proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970.

São estas as razões apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, as quais merecem desta Comissão o devido// apoio.

Assim sendo, e, em tais condições, manifestamo-nos integralmente pela aprovação dêste projeto.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1970.

Waldo Landim Jr. PRESIDENTE

Heleno Barreira RELATOR

Walter Braga

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 87/70:

Aprovada.
Em 17-12-70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 10.300,00 para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, o crédito especial de Cr$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros) para ocorrer a despesas com a implantação e funcionamento daquela unidade, como a seguir indicado:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

		Cr$
01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.13	- Gratificação de Representação	1.000,00
02.00	- Despesas Variáveis	
02.05	- Gratificação pela Representação de Gabinete.....	2.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	
05.00	- Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos, de Instrumentos e de Móveis.....	1.200,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
09.00	- Serviços de Comunicações em Geral.....	300,00
16.00	- Outros Serviços de Terceiros.....	5.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado - na forma do item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade pelo Decreto nº 3.465, de 23 de junho de 1970, a saber:

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.15 - Diversos - Lei Municipal nº 540..... Cr$ 10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.970.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F NMS/

Of. nº 973 Fortaleza, 18 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 10.300,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A